



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a aderir e contribuir mensalmente com a ADTR – Agência de Desenvolvimento do Turismo Regional Tietê Vivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Adesão e Compromisso como Associado Efetivo entre o Município de Buritama e a ADTR – Agência Tietê Vivo de Desenvolvimento do Turismo Regional, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.815/0001-49 e instituída sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, a contribuir pecuniariamente com a mesma conforme na ata de fundação, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 1º - O valor da contribuição mensal será reajustado no mês de janeiro de cada ano, a partir de 2025, obedecendo-se ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 2º - O município, uma vez admitido como associado efetivo da ADTR será representado pelo Chefe do Executivo e/ou por quem o mesmo indicar formalmente na condição de Interlocutor Municipal de Turismo, em consonância com a designação informada ao Ministério do Turismo e à Secretaria de Estado de Turismo e Viagens.

Art. 2º - A contribuição tem por objetivo o desenvolvimento turístico do município e da região, com apoio mútuo de forma integrada e sustentável, por meio da articulação de interesses em torno de objetivos comuns e estímulos à realização de ações conjuntas entre os municípios, entidades públicas, privadas e sociedade civil organizada atuante na região mediante a atuação direta da ADTR – Agência de Desenvolvimento do Turismo Regional Tietê Vivo para incentivar a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Região Turística Tietê Vivo, componente do Mapa do Turismo Brasileiro, conforme estabelecido na Lei Federal 11.771/2008, que institui a Política e o Sistema Nacional do Turismo, atuando para execução, dentre outras, das seguintes ações:

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- I. Criação de um espaço permanente de interlocução entre o setor público e privado, que permita superar entraves ao desenvolvimento turístico regional;
- II. Estímulo à cooperação das instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, localizadas na área de abrangência da agência com o sistema produtivo;
- III. Estímulo à competitividade econômica e empreendedorismo;
- IV. Atração de novos investimentos e financiamentos para a região;
- V. Apoiar, desenvolver e executar a implantação de programas de formação profissional, capacitação de recursos humanos, criação de estágios, de inserção de trabalhadores no mercado do trabalho e consultoria de projetos para atender às demandas regionais;
- VI. Elaborar e manter atualizado um Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional Sustentável do Turismo;
- VII. Criação e atualização de sistema de informações para dar suporte às atividades de planejamento estratégico relativo à região de atuação da agência, os quais poderão ser concretizados por meio de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- VIII. Coletar e divulgar indicadores sobre o perfil econômico e social da região pertinentes à atividade turística;
- IX. Estimular e divulgar oportunidades de investimento na região;
- X. Apoiar e desenvolver projetos de defesa e proteção do meio ambiente, sua preservação e conservação, bem como fomentar ações de educação ambiental, contribuindo para a sustentabilidade do patrimônio natural da região;
- XI. Promoção da cultura e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XII. Promover e fomentar projetos socioeducativos de esportes e lazer;
- XIII. Experimentação não lucrativa de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito;
- XIV. Fomentar a promoção do voluntariado, o fortalecimento de entidades do Terceiro Setor e a prática da responsabilidade social.

Art. 3º - A execução do Termo de Adesão e Compromisso obedecerá aos termos da minuta constante do anexo que integra esta lei.

§ 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

33.50.41.09.01 – 13.392.0043.2.013 – Contribuição

R\$ 10.800,00

§ 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

33.90.30.61.01 – 13.392.0043.2.013 – Material de Consumo R\$ 10.800,00

§ 3º - A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Eventuais aditivos alusivos ao Termo de Adesão e Compromisso como Associado Efetivo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

Art. 5º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 05 de fevereiro de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODER ENANA DO PODER"
-05-Fev-2024-13:18-000036-1/2



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Submetemos o presente projeto que **"Autoriza o Poder Executivo a aderir e contribuir mensalmente com a ADTR – Agência de Desenvolvimento do Turismo Regional Tietê Vivo, e dá outras providências"**.

O presente projeto visa fomentar mutuamente o turismo na região, de forma integrada e sustentável por meio da articulação de interesses em torno de objetivos comuns e estímulos a realização de ações conjuntas entre os Municípios.

Ante ao exposto contamos com a deliberação favorável dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTO
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENANA DO Povo"
-05-fev-2024-13:18-000037-1/2

INTERLOCUÇÃO REGIONAL REGIÃO TURISTICA TIETÊ VIVO
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL - ADTR

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE ASSOCIADO EFETIVO

Pelo presente documento propomos ADESÃO E COMPROMISSO DE ASSOCIADO EFETIVO com a ADTR – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL TIETÊ VIVO, cuja associação se constitui sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, associação esta que tem por objetivo o desenvolvimento turístico do município que represento e da região, com apoio múltiplo de forma integrada e sustentável, por meio da articulação de interesses em torno de propostas coletivas e comuns, visando estimular a realização de ações conjuntas entre o Poder Público e a Iniciativa Privada dos municípios da região turística Tietê Vivo, envolvendo entidades públicas, privadas e sociedade civil organizada atuante na região visando incentivar a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Região Turística, componente do Mapa do Turismo Brasileiro, conforme estabelecido na Lei Federal 11.771/2008, que institui a Política e o Sistema Nacional do Turismo, atuando para execução das ações determinadas em seus Estatutos Sociais.

Esta proposta de ADESÃO E COMPROMISSO se destina à formalização de nossa inclusão na categoria de SÓCIO EFETIVO, com contribuição pecuniária mensal validada pela Assembléia Geral para vigor a partir do mês de janeiro de 2023, nos termos de seus Estatutos.

DADOS DO PROPONENTE

☐ Pessoa Física	☐ Iniciativa Privada	CNPJ/CPF
☐ Pessoa Jurídica	☐ Poder Público	
Nome/Denominação		
Endereço		
Celular	email	
Nome do representante junto à ADTR		

Assinatura

